GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 80319-24/2026

CONTRATANTE (UASG)
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA (080319)

OBJETO
Contratação de materiais de escritório, esportivos e diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 27.441,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h00 **até** 17h00 **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço / por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 80319-24/2026

Processo Administrativo n.° *015.00721056/2026-71*

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado da Educação, por meio do(a) *Unidade Regional de Ensino de Limeira, situada à rua Cesarino Ferreira, 145, Vila Piza, Limeira SP*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*, caput,* inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00
Link: *https://www.gov.br/compras/pt-br*
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição de materiais de escritório, esportivos e diversos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte*, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI*.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observar o tratamento indicado no compras.gov.br.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do *art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto *no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006*.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa*,* empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de *1% do valor do grupo ao qual o licitante está concorrendo.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).; e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *02 (dois) dias*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

b.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: lim.secomse@educacao.sp.gov.br (Seção de Compras e Serviços).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico lim.secomse@educacao.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.14.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

12.14.3. *ANEXO III – Resolução SEDUC n° 28, de 23 de Fevereiro de 2026;*

12.14.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

12.14.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

12.14.6. *ANEXO VII – Planilha orçamentária*

Limeira , na data da assinatura digital.

Denis Tôrres de Souza
Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Regional de Ensino de Limeira

(Processo Administrativo n°*015.00721056/2026-71*)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório, esportivo e diversos**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Grupo 1

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATMAT***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)***	***VALOR TOTAL (se não for sigiloso)***
1	BOLA **FUTSAL**, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 GOMOS CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM	*617731*	unidade	20	R$ 136,06	R$ 2.721,27
2	**CONE** SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PVC, ALTURA: 700 MM, LARGURA BASE:40 CM, COR:LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS	*477902*	unidade	50	R$ 29,19	R$ 1.459,53
3	**Bomba de ar** manual / dupla ação (*Double Action*) para bolas esportivas.	*632984*	Unidade	5	R$ 43,43	R$ 217,15
4	**REDE ESPORTE**, MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:	*617633*	Unidade	5	R$ 293,74	R$ 1.468,71

	FUTEBOL DE SALÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 4MM					
5	**REDE ESPORTE**, MATERIAL: POLIÉSTER /PVC E FIO POLIPROPILENO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: **VOLEIBOL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO: 9,50 X 1,00M. MALHA: 10 X 10MM, ESPESSURA	*619058*	Unidade	5	R$ 218,46	R$ 1.092,32
6	**REDE ESPORTE,** MATERIAL: ALGODÃO/NYLON, COR:VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO:**TÊNIS DE MESA,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIDAS 183CM X 15,25CM, COM SUPORTE	*617632*	unidade	5	R$ 80,44	R$ 402,20
7	**REDE ESPORTE,** MATERIAL:NÁILON, APLICAÇÃO:TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO OFICIAL, SEM SUPORTE (**futmesa**)	*464753*	Unidade	5	R$ 68,80	R$ 344,00
8	**BOLA VOLEIBOL**, MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:250 A 260 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI,	*476038*	Unidade	8	R$ 175,82	R$ 1.406,53

	SIMULANDO GOMOS, APLICAÇÃO:VOLEI DE QUADRA, COR:MULTICOLOR					
9	**BOLA BASQUETEBOL**, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4	*375638*	Unidade	8	R$ 204,17	R$ 1.633,35
10	**REDE ESPORTE**, MATERIAL:FIO SEDA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: **BASQUETE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO:OFICIAL	*303860*	Unidade	6	R$ 53,01	R$ 318,03
11	**BOLA HANDEBOL**, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO:FEMININO	*450233*	Unidade	8	R$ 138,20	R$ 1.105,57
12	**CORDA DE PULAR**, MATERIAL:100% POLIéSTER, ESPESSURA:8 MM, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M	*619056*	Unidade	20	R$ 15,99	R$ 319,71

13	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (**BAMBOLÊ**), MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:0,63 M, APLICAÇÃO:PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR:VARIADA	*466226*	Unidade	20	R$ 17,26	R$ 345,21
14	**BOLA ESPORTIVA**, MATERIAL: **BORRACHA**, PESO CHEIA:350 A 370 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM	*619546*	Unidade	10	R$ 29,95	R$ 299,49
15	**COLCHONETE**, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO	*603494*	Unidade	20	R$ 98,57	R$ 1.971,48
16	**RAQUETE** ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, APLICAÇÃO:**TÊNIS DE MESA,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 LADOS REVESTIDOS	*602264*	Unidade	20	R$ 60,48	R$ 1.209,62
17	**BOLA DE TÊNIS DE MESA**, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO	*464733*	Kit com 6	17	R$ 21,96	R$ 373,35

	OFICIAL,40MM					
18	**APITO**, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON/REGULAGEM DE AJUSTE/GANCHO FIXAÇÃO COR:PRETO	*429784*	Unidade	4	R$ 13,59	R$ 54,35
19	**CRONÔMETRO**, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO ABS, TIPO:BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNCÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO	*414358*	Unidade	4	R$ 41,86	R$ 167,43
20	**PETECA**, MATERIAL BASE:CORTIÇA, TIPO:BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO APROXIMADO 10 G, CORPO NÁILON, COMPRIMENTO:62/70 MM	*363479*	Unidade	20	R$ 23,88	R$ 477,64
21	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO,	*374395*	Unidade	10	R$ 17,56	R$ 175,64

	TIPO:**FAIXA DE CAPITÃO** COR: **VERMELHA**					
22	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:**FAIXA DE CAPITÃO** COR: **LARANJA**	*374395*	UNIDADE	10	R$ 19,01	R$ 190,08
23	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:**FAIXA DE CAPITÃO** COR: **AMARELA**	*374395*	UNIDADE	10	R$ 19,01	R$ 190,08
Total estimado do grupo 1						R$ 17.942,74

Grupo 2

24	**Maleta contendo itens básicos de primeiros socorros** Material: Plástico Resistente Tamanho: Grande Aplicação: Transporte De Medicamentos e Primeiros Socorros Dimensões	*633139*	Unidade	3	R$ 125,41	R$ 376,22

	Externas: 24 X 22 X 44 CM					
25	**Bolsa Térmica Uso Em Saúde (para gelo)** Aplicação*: P/ Frio Material*: Polímero Composição: Autoresfriamento Por Reação Química Endotérmica Largura*: Cerca 20 CM Comprimento*: Cerca 15 CM Características Adicionais*: Selada	*638511*	Unidade	3	R$ 29,38	R$ 88,15
26	**GELO REUTILIZÁVEL**, COMPOSIÇÃO:gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, ag, DIMENSÕES:27,50 x 15 x 2,30 CM	*625127*	Kit com 20	1	R$ 185,71	R$ 185,71
Total estimado do grupo 2						R$ 650,08

Grupo 3

27	Caixa de sulfite: PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL **SULFITE**, GRAMATURA:75 G/M2, COR:EXTRABRANCA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Caixa	5	R$ 259,49	R$ 1.297,47
28	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL **SULFITE**, GRAMATURA:75 G/M2, COR:**AZUL,** COMPRIMENTO:297 MM,	*204657*	RESMA (500 folhas)	5	R$ 46,85	R$ 234,24

	LARGURA:210 MM					
29	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL **SULFITE**, GRAMATURA:75 G/M2, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Resma	5	R$ 48,66	R$ 243,28
30	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL **SULFITE**, GRAMATURA:75 G/M2, COR: AZUL CLARO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Resma	5	R$ 46,09	R$ 230,43
31	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL **SULFITE**, GRAMATURA:75 G/M2, COR: VERDE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Resma	5	R$ 46,18	R$ 230,88
32	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL **OFFSET**, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, GRAMATURA:63 G/M2, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	*483474*	Unidade	20	R$ 17,14	R$ 342,81

33	PAPEL **FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY** ADESIVO, COR:BRANCA, LARGURA:61 CM, COMPRIMENTO:30 M, GRAMATURA:MÍNIMA DE 130 G/M2	*618995*	Pacote	10	R$ 19,14	R$ 191,39
34	**CADERNO**, MATERIAL:PAPEL, MATERIAL CAPA:COM CAPA E CONTRA CAPA, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, QUANTIDADE FOLHAS:240 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:15 matérias, Imagem & Mensagem, Spiral Ima, APLICAÇÃO:UNIVERSITÁRIO	*628590*	Unidade	50	R$ 23,63	R$ 1.181,28
35	**CADERNO**, TIPO:HORIZONTAL SEM PAUTA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA FOLHAS:56 G/M2, GRAMATURA CAPA:63 G/M2, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BROCHURA, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO	*621413*	Unidade	50	R$ 12,09	R$ 604,58
36	**PROTETOR CRACHÁ**, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:	*623782*	Unidade	20	R$ 3,52	R$ 70,32

	5,50 CM, ALTURA: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:-- COR:TRANSPARENTE					
37	**CORDÃO ARREMATE**, MATERIAL:POLIÉSTER, COR:AZUL, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRENDEDOR TIPO JACARÉ E ARGOLA, ACABAMENTO:IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DUPLA FACE	*376001*	Unidade	20	R$ 4,56	R$ 91,23
38	**GRAMPEADOR**, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 140 FL, TAMANHO GRAMPO:23/17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, CARRETILHA DUPLA	*455645*	Unidade	5	R$ 94,75	R$ 473,75
39	**GRAMPO GRAMPEADOR**, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/13	*336780*	caixa	5	R$ 20,98	R$ 104,88
40	**PASTA ARQUIVO**, MATERIAL:Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, TIPO: A Z, LARGURA:280 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:80 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSA	*625647*	Unidade	20	R$ 17,70	R$ 354,09

	PLÁSTICA TRANSPARENTE NA LOMBADA C/ETIQUETA, APLICAÇÃO:ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS					
41	**PERFURADOR** PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:60 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL	*251750*	Unidade	5	R$ 77,48	R$ 387,38
42	Bobina de PAPEL **KRAFT** 10 kg GRAMATURA:80 G/M2, COMPRIMENTO:165 M, LARGURA:60 CM, COR:PARDA	*373896*	Bobina	1	R$ 107,55	R$ 107,55
43	Folha de PAPEL **CREPOM**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:**VERMELHA**	*417233*	Unidade	10	R$ 2,02	R$ 20,16
44	PAPEL **CREPOM**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:**AMARELA**	*417233*	Unidade	10	R$ 1,82	R$ 18,24
45	PAPEL **CREPOM**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48	*417233*	Unidade	10	R$ 2,00	R$ 19,96

	CM, COR:**VERDE**					
46	PAPEL **CREPOM**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:**ROSA**	*417233*	Unidade	10	R$ 1,92	R$ 19,24
47	PAPEL **CREPOM**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:**AZUL**	*417233*	Unidade	10	R$ 1,95	R$ 19,52
48	PAPEL **CREPOM**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:**MARROM**	*417233*	Unidade	10	R$ 1,87	R$ 18,70
49	Folha de PAPEL **COLOR SET,** FORMATO:A4, COR:**VERMELHA**, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$ 15,50	R$ 15,50
50	Folha de PAPEL **COLOR SET**, FORMATO:A4, COR:**AMARELA**, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$ 15,62	R$ 15,62

51	Folha de PAPEL **COLOR SET**, FORMATO:A4, COR:**VERDE**, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$ 15,62	R$ 15,62
52	Folha de PAPEL **COLOR SET**, FORMATO:A4, COR:**ROSA**, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$ 15,58	R$ 15,58
53	Folha de PAPEL **COLOR SET**, FORMATO:A4, COR:**AZUL**, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$ 15,62	R$ 15,62
54	Folha de PAPEL **COLOR SET**, FORMATO:A4, COR:**MARROM**, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$16,12	R$ 16,12
55	Folha de PAPEL	*259216*	Unidade	20	R$ 1,92	R$ 38,44

	CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:86 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE					
56	Pacote de PAPEL **VERGÊ**, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO:COLORIDO, COR:**CINZA**, GRAMATURA:180 G/M2, DIMENSÕES:210X297 MM, FORMATO:A4	*266160*	Pacote	10	R$ 19,15	R$ 191,54
Total estimado do grupo 3						R$ 6.585,42

Grupo 4

57	JOGO **XADREZ**, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS	*328516*	Unidade	10	R$ 67,07	R$ 670,67
58	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ENSINO PEDAGÓGICO INFANTIL, COMPONENTE: **DAMAS**.	*626312*	Unidade	10	R$ 61,77	R$ 617,72
59	**Alfabeto móvel**	*630824*	Unidade	2	R$ 53,21	

	maiúsculo e minúsculo Tipo: Alfabeto Móvel Material: Mdf Dimensões: 50,00 X 50,00 X 3,00 MM Características Adicionais: Acondicionada Em Caixa De Papelão Quantidade Peças: 60 UN					R$ 106,43
60	Pacote de **PAPEL** EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA **EVA**, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 CM, PADRÃO:ESTAMPADO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS	*262746*	Pacote	2	R$ 22,44	R$ 44,88
61	**MATERIAL PEDAGÓGICO**, TIPO:MATERIAL DOURADO, MATERIAL: MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADE PEÇAS:111 UN	*604074*	Unidade	2	R$ 36,08	R$ 72,17
62	**Material Pedagógico** Tipo: **Jogo Ábaco** Soroban Material: Plástico Abs Dimensões: 26,30 X 6,00 X 2,00 CM Características Adicionais: Fomentar O Desenvolvimento De Recursos Didáticos	*630899*	Unidade	2	R$ 37,63	R$ 75,26
63	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO:**BLOCO LÓGICO**, MATERIAL:	*285179*	Unidade	2	R$ 81,06	R$ 162,12

	MADEIRA, DIMENSÕES: 335X200X55 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA TIPO ESTOJO					
64	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:***TANGRAM***, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE:07 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:10 CONJUNTOS DE 7 PEÇAS, APLICAÇÃO:JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS	*480946*	Unidade	2	R$ 38,66	R$ 77,33
65	Dominó de letras	*619062*	Unidade	2	R$ 28,01	R$ 56,03
66	Dominó de sílabas	*619062*	Unidade	2	R$ 31,43	R$ 62,87
67	Dominó de figuras	*619062*	Unidade	2	R$ 28,14	R$ 56,29
68	Quebra cabeça 32 peças	*480838*	Unidade	1	R$ 32,55	R$ 32,55
69	Quabra cabeça 16 peças	*480838*	Unidade	1	R$ 25,31	R$ 25,31
70	Quebra cabeça 8 peças	*480838*	Unidade	1	R$ 16,86	R$ 16,86
71	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:***JOGO DA MEMORIA***, MATERIAL:MADEIRA MDF, QUANTIDADE:40 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO:5 X 5 CM, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS SERIGRAFADAS COM IMAGENS E SEUS PARES EM PAL	*622090*	Unidade	2	R$ 32,05	R$ 64,11

72	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:***CUBO MÁGICO*** PROFISSIONAL 3X3 TORCIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, QUANTIDADE:1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO PELO INMETRO, TAMANHO:6 x 6 x 6 CM, COR:COLOR (STICKERLESS)	*628652*	Unidade	2	R$ 15,13	R$ 30,25
73	Cartão de emoção	*600899*	Pacote	2	R$ 14,25	R$ 28,49
74	Cartão de rotina	*600899*	Pacote	2	R$ 32,05	R$ 64,11
Total estimado do grupo 4						R$ 2.263,45
VALOR TOTAL					R$ 3.787,16	R$ 27.441,69

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Despacho de Justificativa de Não Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 8º, inciso II do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Trata-se de aquisição de materiais diversos para a EE Jardim Lagoa Nova – Unidade Escolar integrante do programa de Parceria Público-Privada inaugurada no decorrer do período letivo, portanto tal aquisição não foi efetivada no início do ano. Em 22/07/2026

esta Unidade Regional de Ensino recebeu a atribuição para promover a aquisição, acompanhada da disponibilização dos recursos orçamentários no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a material de consumo.

Em razão da superveniência da atribuição, a contratação não constou do Plano de Contratações Anual de 2026 desta Unidade Regional, tampouco se enquadrando nas hipóteses temporais de revisão do plano previstas no artigo 14 do Decreto Estadual nº 67.689 de 03 de maio de 2023. A demanda foi submetida ao rito de análise das contratações não previstas no PCA, tendo sido autorizado o prosseguimento da contratação conforme Documento de Formalização de Demanda nº 62/2026.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Uso de embalagens recicladas ou biodegradáveis no envio dos produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: EE Jardim Lagoa Nova - Rua Sebastião Camargo, 234 – Jardim Lagoa Nova - Limeira SP, mediante recebimento por servidor designado pela direção da Unidade Escolar, que atestará a conformidade da entrega para fins de encaminhamento à fiscalização contratual desta Unidade Regional de Ensino.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.1.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,inciso II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.1.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.1.6. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 *(cinco)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *02 (dois)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.1.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de

despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.1.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.1.4. Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.1.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.1.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Tratando-se de consórcio:

8.1.9. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.1.10. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.1.11. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.15. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.1.16. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.1.17. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.1.18. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.19. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 27.441,69 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080319;

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, na data da assinatura digital.

Carlos Eduardo da Fonseca Soares

Assistente Técnico – SECOMSE

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Aquisições – Contratação direta

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *015.00721056/2026-71)*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *...../....*, CELEBRADO ENTRE O(A) *.....*, POR INTERMÉDIO DO(A) *.....* E *.....*

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional _____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... *(nome e função no Contratado)*, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., *conforme atos constitutivos da fornecedora* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATMAT***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
1						
2						
3						
...						

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a

condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

OU

[segunda alternativa de redação para as subdivisões da cláusula segunda]

2.2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) ....., contados do(a) ....., prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado.

2.2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.2.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

OU
[segunda alternativa de redação para subdivisão(ões) da cláusula quarta]

4.2. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.2.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.2.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.2.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU
[segunda alternativa de redação para o item 5.1 (conforme item 5.2)]

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa

de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.1 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *XX (XXX)* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *XX (XXX)* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19 Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

9.5 ...

10 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU
[segunda alternativa de redação para esta cláusula contendo diversas subdivisões, com 2 opções de redação para a primeira subdivisão]

10.2 A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.4 Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.4.1 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.4.2 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.6.2 Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.6.3 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.7.1 Caso fortuito ou força maior;

10.7.2 Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.7.3 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.15 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 080319

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

16 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via,* que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Limeira, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12, inciso I, alínea b, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e considerando:
as disposições da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece procedimento para aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações previstas nos artigos 155 a 163;
o Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
o disposto no Decreto Estadual nº 69.665, de 30 de junho de 2025, que aprovou a estrutura organizacional da SEDUC-SP;
a Resolução SEDUC nº 122, de 4 de setembro de 2025, que delega competência ao Secretário Executivo;
a necessidade de padronizar o procedimento administrativo sancionatório no âmbito desta Pasta.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º – Esta Resolução disciplina a aplicação das sanções administrativas, o processo administrativo sancionatório e os registros e comunicações correlatos decorrentes de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Compete:
I – ao Ordenador de Despesa, aplicar as sanções de advertência e de multa;
II – ao Secretário Executivo, aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual;
III – ao Secretário de Estado da Educação, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, observada a análise jurídica prévia (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).
Paragrafo único - A dosimetria considerará a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a proporcionalidade e a razoabilidade, bem como a boa-fé, cooperação e medidas de mitigação adotadas pelo interessado.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO CONTRATUAL
Artigo 3º – Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E DA DOSIMETRIA
Artigo 4º – O licitante ou contratado que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – As sanções de que tratam os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

§ 3º – As multas sancionatórias e moratórias possuem naturezas distintas e serão disciplinadas em seções próprias desta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 4º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado na Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (BEC/SP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Secretaria de Estado da Educação;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido, que somente será considerada quando estiver vinculada a uma das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

3 - ausência deliberada de resposta às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, acerca da falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1 - quando restar comprovada a ausência de registro na Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (BEC/SP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;

2 - O erro justificável cometido pelo licitante ou contratado;

3 - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

4 - mitigação dos efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de descumprimento contratual de pequena relevância, que não acarrete prejuízo significativo à Administração que justifique a imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com a pena de multa.

Seção II

Da Multa

Artigo 7º – A multa sancionatória será aplicada nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o intervalo mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada na conformidade dos Anexos I e II desta resolução.

§ 1º – No caso de descumprimento parcial do ajuste, a multa deverá ser calculada de forma proporcional ao tempo da execução do contrato, ou sobre a parcela inadimplida.

§ 2º – Quando não houver valor contratual definido, a multa incidirá sobre o valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), ou, na sua ausência, sobre a estimativa preliminar constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Artigo 8º – A multa moratória incidirá em caso de atraso na execução de obrigação contratual, nos termos do art. 162 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo como base de cálculo o valor da parcela em atraso, e será contada em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - de 0,5% (meio por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso, até o 10º (décimo) dia de atraso;

II - de 1% (um por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, calculada sobre o valor da parcela em atraso, entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, em acréscimo ao disposto no inciso I;

III - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a autoridade poderá, mediante decisão motivada, converter a multa moratória em multa sancionatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 9º - O valor da multa aplicada será compensado dos pagamentos devidos pela Administração.

Parágrafo único - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 10 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e de firmar contratos com a Administração Pública Estadual direta e indireta, por um período de até três anos, sempre que não houver justificativa para uma sanção mais rigorosa aos responsáveis pelas infrações a seguir especificadas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 1 (um) ano;

II - dar causa à inexecução total do contrato: parâmetro inicial de 2 (dois) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 4 (quatro) meses;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta: 6 (seis) meses;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até a sanção máxima de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV

Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 11 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

Artigo 12 - A ocorrência de uma conduta que se enquadre em múltiplas infrações no âmbito de uma mesma licitação ou relação contratual implicará a aplicação da sanção correspondente à infração de maior gravidade. Na hipótese de conduta classificável em duas ou mais infrações de igual gravidade, será aplicada somente uma penalidade, considerando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstâncias agravantes para fins de dosimetria da sanção.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SANCIONATÓRIO
Seção I
Da Instauração do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 13 - A instauração do processo sancionatório será precedida de comunicação formal elaborada pelo gestor, ou pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual, contendo a descrição objetiva dos fatos, a qual deverá ser encaminhada à autoridade competente e, posteriormente, remetida à Coordenadoria de Procedimento Sancionatório para certificação da regularidade da instrução inicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único -Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Artigo 14 – A comunicação a que se refere o artigo anterior se dará por meio de parecer técnico opinativo da área requisitante ou contratante, contendo a identificação do fornecedor, a descrição objetiva dos fatos, a indicação do enquadramento jurídico e os elementos de prova disponíveis.

Artigo 15 – Recebida a comunicação, a Coordenadoria de Procedimento Sancionatório opinará quanto aos requisitos formais, devendo:

I – verificar a regularidade da instrução e, quando necessário, determinar a complementação documental;

II – indicar o servidor responsável pela apuração nos casos de advertência e multa, ou comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis para os casos de impedimento e declaração de inidoneidade;

III – encaminhar os autos à autoridade competente para que esta realize o juízo de admissibilidade quanto ao mérito e, se for o caso, autorize a instauração do processo administrativo sancionatório.

Artigo 16 – Caso procedente o juízo de admissibilidade, e devidamente autorizado pela autoridade competente, o processo deverá ser encaminhado para o servidor responsável indicado, ou por comissão processante formada por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, para análise.

Parágrafo único - Na hipótese de a infração ensejar a aplicação cumulativa das sanções de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade com a de multa, o procedimento será conduzido pela comissão processante.

Artigo 17 - Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução, ou a comissão processante, deverá intimar o licitante, ou contratado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º – Na hipótese de acolhimento de requerimento para produção de novas provas ou de anexação de elementos probatórios, considerados essenciais pela comissão processante, será facultado ao licitante ou contratado o oferecimento de alegações finais, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da respectiva intimação.

§ 2º – Serão indeferidas, mediante decisão devidamente motivada, as provas que se revelem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, meramente protelatórias ou apresentadas fora do prazo

legal.
§ 3º – Concluída a fase de instrução probatória ou decorrido o prazo para apresentação de alegações finais, o servidor responsável, ou a comissão processante, deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis.

Artigo 18 – Após a confecção do Relatório Final Conclusivo, o responsável pela sua condução, ou pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, os autos serão submetidos à Coordenadoria de Procedimento Sancionatório para certificação da instrução dos autos.

Seção II
Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal
Artigo 19 - Após a certificação da instrução pela Coordenadoria de Procedimento Sancionatório, o relatório conclusivo elaborado pelo servidor responsável, ou pela comissão referida no artigo 17 desta Resolução, os autos serão encaminhados de acordo com a infração identificada:
I - ao Ordenador de Despesa, a quem compete aplicar a sanção de advertência ou multa;
II - ao Secretário Executivo, a quem compete aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
III - ao Secretário da Educação, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que, previamente à aplicação da sanção, encaminhará à Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do §6º do artigo 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

Artigo 20 - Da decisão do Ordenador de Despesa que aplicar as sanções de advertência e multa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.
§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 21 - Da decisão do Secretário Executivo que aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido ao Secretário Executivo, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.
§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário da Educação, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 22 - Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo.

Artigo 23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo a partir do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 24 - A notificação dos atos relativos à aplicação de sanções será realizada por meio de ofício encaminhado ao(s) responsável(eis) por uma das seguintes formas, observando-se a ordem de preferência:
I - envio ao endereço eletrônico do fornecedor cadastrado constante do Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, com comprovante de recebimento;
II - envio pelo correio, com aviso de recebimento;
III - publicação no diário oficial eletrônico.

Seção III
Dos Cadastros dos Fornecedores Impedidos

Artigo 25 - As sanções administrativas aplicadas pela Secretaria de Estado da Educação, após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser registradas nos seguintes prazos e sistemas:
I – no CADIN Estadual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decorridos o prazo contido na notificação para recolhimento da multa nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e do Decreto estadual nº 53.455, de 2 de outubro de 2008, e inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial;
II – no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
III – na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
IV – em outros sistemas ou bases cadastrais estaduais ou federais que venham a ser instituídos para fins de publicidade, controle e intercâmbio de informações sobre sanções administrativas, nos prazos próprios definidos pelos respectivos normativos.
Parágrafo único – A unidade responsável pelo registro deverá assegurar a fidedignidade das informações, a atualização tempestiva dos dados e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO

Artigo 26 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à administração pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia pela Consultoria Jurídica da Pasta, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO VII
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Artigo 27 - A personalidade jurídica do fornecedor, licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora, ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º - Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica a que se refere o caput, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia pela Consultoria Jurídica da Pasta.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 28 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

CAPÍTULO IX
DA PRESCRIÇÃO

Artigo 29 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela

administração pública, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o Capítulo III desta Resolução;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei Federal nº 12.486/ 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Parágrafo único - Declarada a prescrição, serão os autos do procedimento sancionatório encaminhados ao Departamento de Correição da Pasta para análise de viabilidade de instauração de procedimento correcional acusatório, para apurar eventuais irregularidades que deram causa à prescrição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 30 - Para efeito desta Resolução, equipara-se a contrato qualquer outro instrumento hábil que o substitua na forma da lei, e os ajustes decorrentes dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, definidos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 31 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, na qualidade de anexo vinculante, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos administrativos e demais instrumentos congêneres firmados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 32 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
a que se referem os artigos 5º e 7º desta Resolução
Metodologia Referencial de dosimetria e aplicação das sanções administrativas
Quadro 1 – Níveis de Impacto do Dano à Administração

Nível	Classificação	Critérios de Avaliação
I	Mínimo	Falha formal sem prejuízo financeiro ou operacional
II	Pequeno	Transtorno administrativo restrito, sem prejuízo ao usuário final.
III	Moderado	Afeta o planejamento e gera ajustes administrativos
IV	Severo	Prejuízo financeiro ou interrupção relevante de serviço, Inviabilização do contrato ou dano grave ao interesse público.

Quadro 2 – Níveis de Gravidade da Infração

Nível	Gravidade	Critérios
I	Mínima	Descumprimento formal sem dolo.
II	Leve	Falha pontual sem prejuízo relevante
III	Média	Inexecução parcial com impacto administrativo
IV	Grave	Compromete a execução contratual
V	Muito Grave	Inexecução total, fraude, má-fé ou conduta dolosa grave

Quadro 3 – Matriz Referencial de Dosimetria da Multa (0,5% a 30%)

Impacto / Gravidade	Grau I	Grau II	Grau III	Grau IV	Grau V
Severo	5%	10%	15%	20%	30%
Moderado	2%	5%	8%	12%	15%
Pequeno	1%	2%	4%	7%	12%
Mínimo	Advertência	1%	2%	5%	10%

Quadro 4 – Circunstâncias Agravantes

Item	Agravante	Efeito Referencial
I	Reincidência	Elevação do percentual dentro da faixa aplicável
II	Erro Notório	Agravamento moderado da sanção
III	Obstrução Deliberada	Agravamento relevante da sanção

IV	Falsidade de Declaração	Elevação para patamares superiores da matriz
V	Dolo ou Má-Fé	Aproximação do limite máximo da faixa

Quadro 5 – Circunstâncias Atenuantes

Item	Atenuante	Efeito Referencial
I	Primariedade	Redução do percentual dentro da faixa.
II	Erro Justificável	Mitigação do rigor sancionatório.
III	Equívoco sem Dolo	Aplicação de patamar inferior.
IV	Mitigação do Dano	Redução proporcional da sanção.

ANEXO II

Memória de Cálculo e Fórmula Referencial de Dosimetria

1. A fórmula para definição do valor da multa pecuniária observará os limites do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021: M = (B x p\%) x A x T Onde: · M: Valor final da multa consolidada. · B (Base de Cálculo): Valor total atualizado do contrato ou da parcela inadimplida. · p% (Percentual Base): Percentual obtido no cruzamento entre o Nível de Impacto (Quadro 1) e o Nível de Gravidade (Quadro 2) através da Matriz Referencial (Quadro 3). · A (Fator de Agravantes): Produtório dos coeficientes das circunstâncias identificadas no Quadro 4. · T (Fator de Atenuantes): Produtório dos coeficientes das circunstâncias identificadas no Quadro 5. 2. Trava Legal e Arredondamentos: · O valor final M não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado. · Nos casos de "Mínimo x Grau I", a sanção será de Advertência

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Grupo 1

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATMAT***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
1	BOLA FUTSAL, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 GOMOS CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM	*617731*	unidade	20	R$	R$
2	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PVC, ALTURA: 700 MM, LARGURA BASE:40 CM, COR:LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS	*477902*	unidade	50	R$	R$
3	Bomba de ar manual / dupla ação (*Double Action*) para bolas esportivas.	*632984*	Unidade	5	R$	R$
4	REDE ESPORTE, MATERIAL:POLIPROPILENO,	*617633*	Unidade	5	R$	R$

	COR:BRANCA, APLICAÇÃO: **FUTEBOL DE SALÃO,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 4MM					
5	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIÉSTER /PVC E FIO POLIPROPILENO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: **VOLEIBOL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO: 9,50 X 1,00M. MALHA: 10 X 10MM, ESPESSURA	*619058*	Unidade	5	R$	R$
6	REDE ESPORTE, MATERIAL: ALGODÃO/NYLON, COR:VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO:**TÊNIS DE MESA,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIDAS 183CM X 15,25CM, COM SUPORTE	*617632*	unidade	5	R$	R$
7	REDE ESPORTE, MATERIAL:NÁILON, APLICAÇÃO:TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO OFICIAL, SEM SUPORTE (**futmesa**)	*464753*	Unidade	5	R$	R$
8	**BOLA VOLEIBOL**, MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:250 A	*476038*	Unidade	8	R$	R$

	260 G, CIRCUNFERÊNCIA:64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI, SIMULANDO GOMOS, APLICAÇÃO:VOLEI DE QUADRA, COR:MULTICOLOR					
9	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA:75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4	*375638*	Unidade	8	R$	R$
10	REDE ESPORTE, MATERIAL:FIO SEDA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: **BASQUETE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO:OFICIAL	*303860*	Unidade	6	R$	R$
11	BOLA HANDEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL,	*450233*	Unidade	8	R$	R$

	CIRCUNFERÊNCIA:54 A 56 CM, MODELO:FEMININO					
12	CORDA DE PULAR, MATERIAL:100% POLIéSTER, ESPESSURA:8 MM, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M	*619056*	Unidade	20	R$	R$
13	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (**BAMBOLÊ**), MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:0,63 M, APLICAÇÃO:PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR:VARIADA	*466226*	Unidade	20	R$	R$
14	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA:350 A 370 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM	*619546*	Unidade	10	R$	R$
15	COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁC	*603494*	Unidade	20	R$	R$

	ARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO					
16	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, APLICAÇÃO:**TÊNIS DE MESA,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 LADOS REVESTIDOS	*602264*	Unidade	20	R$	R$
17	BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL,40MM	*464733*	Kit com 6	17	R$	R$
18	APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON/REGULAGEM DE AJUSTE/GANCHO FIXAÇÃO COR:PRETO	*429784*	Unidade	4	R$	R$
19	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO ABS, TIPO:BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	*414358*	Unidade	4	R$	R$

	FUNCÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO					
20	PETECA, MATERIAL BASE:CORTIÇA, TIPO:BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO APROXIMADO 10 G, CORPO NÁILON, COMPRIMENTO:62/ 70 MM	*363479*	Unidade	20	R$	R$
21	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:**FAIXA DE CAPITÃO** COR: VERMELHA	*374395*	Unidade	10	R$	R$
22	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM	*374395*	UNIDADE	10	R$	R$

	VELCRO, TIPO:**FAIXA DE CAPITÃO** COR: LARANJA					
23	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:**FAIXA DE CAPITÃO** COR: AMARELA	*374395*	UNIDADE	10	R$	R$
Total do grupo 1						R$

Grupo 2

24	**Maleta contendo itens básicos de primeiros socorros** Material: Plástico Resistente Tamanho: Grande Aplicação: Transporte De Medicamentos e Primeiros Socorros Dimensões Externas: 24 X 22 X 44 CM	*633139*	Unidade	3	R$	R$
25	**Bolsa Térmica Uso Em Saúde (para gelo)**	*638511*	Unidade	3	R$	R$

	Aplicação*: P/ Frio Material*: Polímero Composição: Autoresfriamento Por Reação Química Endotérmica Largura*: Cerca 20 CM Comprimento*: Cerca 15 CM Características Adicionais*: Selada					
26	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, ag, DIMENSÕES:27,50 x 15 x 2,30 CM	*625127*	Kit com 20	1	R$	R$
Total do grupo 2						R$

Grupo 3

27	Caixa de sulfite: PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR:EXTRABRANCA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Caixa	5	R$	R$
28	Resma de sulfite	*204657*	RESMA (500	5	R$	R$

	PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR:**AZUL,** COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM		folhas)			
29	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Resma	5	R$	R$
30	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR: AZUL CLARO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	*204657*	Resma	5	R$	R$
31	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR:	*204657*	Resma	5	R$	R$

	VERDE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM					
32	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, GRAMATURA:63 G/M2, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	*483474*	Unidade	20	R$	R$
33	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY ADESIVO, COR:BRANCA, LARGURA:61 CM, COMPRIMENTO:30 M, GRAMATURA:MÍNIMA DE 130 G/M2	*618995*	Pacote	10	R$	R$
34	CADERNO, MATERIAL:PAPEL, MATERIAL CAPA:COM CAPA E CONTRA CAPA, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, QUANTIDADE FOLHAS:240 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:15 matérias, Imagem & Mensagem, Spiral Ima, APLICAÇÃO:UNIVER	*628590*	Unidade	50	R$	R$

	SITÁRIO					
35	CADERNO, TIPO:HORIZONTAL SEM PAUTA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA FOLHAS:56 G/M2, GRAMATURA CAPA:63 G/M2, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BROCHURA, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO	*621413*	Unidade	50	R$	R$
36	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 5,50 CM, ALTURA: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:-- COR:TRANSPARENTE	*623782*	Unidade	20	R$	R$
37	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL:POLIÉSTER, COR:AZUL, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRENDEDOR TIPO JACARÉ E ARGOLA, ACABAMENTO:IMPRESSÃO	*376001*	Unidade	20	R$	R$

	SERIGRÁFICA, DUPLA FACE					
38	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 140 FL, TAMANHO GRAMPO:23/17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, CARRETILHA DUPLA	*455645*	Unidade	5	R$	R$
39	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/13	*336780*	caixa	5	R$	R$
40	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, TIPO: A Z, LARGURA:280 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:80 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA LOMBADA C/ETIQUETA, APLICAÇÃO:ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS	*625647*	Unidade	20	R$	R$

41	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:60 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL	*251750*	Unidade	5	R$	R$
42	Bobina de PAPEL KRAFT 10 kg GRAMATURA:80 G/M2, COMPRIMENTO:165 M, LARGURA:60 CM, COR:PARDA	*373896*	Bobina	1	R$	R$
43	Folha de PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:**VERMELHA**	*417233*	Unidade	10	R$	R$
44	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:**AMARELA**	*417233*	Unidade	10	R$	R$
45	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM,	*417233*	Unidade	10	R$	R$

	COR:**VERDE**					
46	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:**ROSA**	*417233*	Unidade	10	R$	R$
47	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:**AZUL**	*417233*	Unidade	10	R$	R$
48	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:**MARRON**	*417233*	Unidade	10	R$	R$
49	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:VERMELHA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$	R$
50	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:AMARELA,	*457033*	Pacote com 10	1	R$	R$

	COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES					
51	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:VERDE, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$	R$
52	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:ROSA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$	R$
53	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:AZUL, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS	*457033*	Pacote com 10	1	R$	R$

	ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES					
54	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:MARRON, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	*457033*	Pacote com 10	1	R$	R$
55	Folha de PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:86 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE	*259216*	Unidade	20	R$	R$
56	Pacote de PAPEL VERGÊ, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO:COLORIDO, COR:CINZA, GRAMATURA:180 G/M2, DIMENSÕES:210X297 MM, FORMATO:A4	*266160*	Pacote	10	R$	R$
Total do grupo 3						R$

Grupo 4

57	JOGO **XADREZ**, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO,	*328516*	Unidade	10	R$	R$

	APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS					
58	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ENSINO PEDAGÓGICO INFANTIL, COMPONENTE: **DAMAS**.	*626312*	Unidade	10	R$	R$
59	Alfabeto móvel maiúsculo e minúsculo Tipo: Alfabeto Móvel Material: Mdf Dimensões: 50,00 X 50,00 X 3,00 MM Características Adicionais: Acondicionada Em Caixa De Papelão Quantidade Peças: 60 UN	*630824*	Unidade	2	R$	R$
60	Pacote de PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA,	*262746*	Pacote	2	R$	R$

	COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 CM, PADRÃO:ESTAMPADO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS					
61	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO:MATERIAL DOURADO, MATERIAL: MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADE PEÇAS:111 UN	*604074*	Unidade	2	R$	R$
62	**Material Pedagógico** Tipo: **Jogo Ábaco** Soroban Material: Plástico Abs Dimensões: 26,30 X 6,00 X 2,00 CM Características Adicionais: Fomentar O Desenvolvimento De Recursos Didáticos	*630899*	Unidade	2	R$	R$
63	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO:**BLOCO LÓGICO**, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES: 335X200X55 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA TIPO ESTOJO	*285179*	Unidade	2	R$	R$

64	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:***TANGRAM***, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE:07 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:10 CONJUNTOS DE 7 PEÇAS, APLICAÇÃO:JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS	*480946*	Unidade	2	R$	R$
65	Dominó de letras	*619062*	Unidade	2	R$	R$
66	Dominó de sílabas	*619062*	Unidade	2	R$	R$
67	Dominó de figuras	*619062*	Unidade	2	R$	R$
68	Quebra cabeça 32 peças	*480838*	Unidade	1	R$	R$
69	Quabra cabeça 16 peças	*480838*	Unidade	1	R$	R$
70	Quebra cabeça 8 peças	*480838*	Unidade	1	R$	R$
71	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:J***OGO DA MEMORIA***, MATERIAL:MADEIRA MDF, QUANTIDADE:40 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO:5 X 5 CM, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS SERIGRAFADAS	*622090*	Unidade	2	R$	R$

	COM IMAGENS E SEUS PARES EM PAL					
72	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:***CUBO MÁGICO*** PROFISSIONAL 3X3 TORCIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, QUANTIDADE:1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO PELO INMETRO, TAMANHO:6 x 6 x 6 CM, COR:COLOR (STICKERLESS)	*628652*	Unidade	2	R$	R$
73	Cartão de emoção	*600899*	Pacote	2	R$	R$
74	Cartão de rotina	*600899*	Pacote	2	R$	R$
Total do grupo 4						R$

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS — DECRETO 67.888/23

					Parâmetro I	Parâmetro II					Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Santana do Acaraú CE	Netshoes	Topgolbrasil.com.br	Lojão dos Esportes	Mazieiro Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	Bellsub Com de Mat Esportivos Ltda EPP 04.002.498/0001-02	Gemene Corporate Ltda 43.001.604/0001-65	B S Com de Mat Esportivo Eireli 15.649.811/0001-95	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	BOLA FUTSAL, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 GOMOS CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM	617731	unidade	20	R$ 102,22	R$ 245,00	R$ 133,02	R$ 44,50	R$ 206,01	R$ 99,91	R$ 63,90	R$ 49,90	R$ 72,90	R$ 320,00	R$ 159,90	R$ 109,99	R$ 109,99	R$ 208,00	R$ 136,34	R$ 101,50	R$ 150,00	R$ 136,06	R$ 2.721,27

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II						Parâmetro III				Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município de Apuarés CE	Dep. Mun. De Água e Esgoto de Poços de Caldas MG	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Colégio Pedro II-Campus São Cristóvão II	Multimarcas	Obramax	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Tróló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Bruno Esportes Ltda 51.414.411/0001-64	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	Fabripec Esportes Ltda 43.586.453/0001-98	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
2	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PVC, ALTURA: 700 MM, LARGURA BASE:40 CM, COR:LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS	477902	unidade	50	R$ 68,00	R$ 13,07	R$ 22,45	R$ 22,15	R$ 9,96	R$ 11,08		R$ 13,97	R$ 18,99	R$ 5,20	R$ 89,90	R$ 65,99	R$ 14,50	R$ 59,99	R$ 49,00	R$ 49,90	R$ 2,19	R$ 7,21	R$ 1,88	R$ 29,19	R$ 1.459,53

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II					Parâmetro III			Parâmetro IV							Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município de Apuarés CE	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Santana do Acaraú CE	Bike Sport	Feira da Madrugada	Lojão dos Esportes	Mazi ero Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	4 Linhas Artigos Esportivos Ltda 58.181.473/0001-12	Gratus Empreendimentos Ltda 55.796.470/0001-03	WR Empreendimentos Ltda 59.702.123/0001-17	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
3	Bomba de ar manual / dupla ação (Double Action) para bolas esportivas.	632984	unidade	5	R$ 25,46	R$ 37,21	R$ 41,57	R$ 15,13	R$ 25,14	R$ 26,06	R$ 25,00	R$ 6,99	R$ 12,90	R$ 35,00	R$ 35,50	R$ 40,85	R$ 33,00	R$ 40,99	R$ 29,90	R$ 40,00	R$ 20,00	R$ 315,00	R$ 19,48	R$ 43,43	R$ 217,15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Município de Santana do Acaraú CE	Netshoes	Têxtil Sauter	JVEsportes	Mazierro Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	Thaiane da Silva Barros ME 66.290.189/0001-02	Laguna Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
4	REDE ESPORTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 4MM	617633	unidade	5	R$ 199,90	R$ 336,24	R$ 236,65	R$ 176,14	R$ 276,87	R$ 159,50	R$ 154,68	R$ 130,00	R$ 219,00	R$ 409,90	R$ 588,99	R$ 729,99	R$ 344,00	R$ 218,00	R$ 298,00	R$ 222,00	R$ 293,74	R$ 1.468,71

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II							Parâmetro III				Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	IF Sul de Minas - Campus Passos	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Santana do Acaraú CE	Dep. Mun. De Água e Esgoto de Poços de Caldas MG	Netshoes	Gismar	Têxtil Sauter	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Laguna Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	RK Magazine Ltda 48.071.593/0001-03	Arena Mais Esportes Ltda 36.493.863/0001-95	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
5	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIÉSTER /PVC E FIO POLIPROPILENO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO: 9,50 X 1,00M. MALHA: 10 X 10MM, ESPESSURA	619058	unidade	5	R$ 182,60	R$ 367,85	R$ 167,17	R$ 164,62	R$ 112,93	R$ 289,64	R$ 76,04		R$ 65,00	R$ 129,90	R$ 64,99	R$ 86,90	R$ 359,90	R$ 239,99	R$ 739,99	149,90	R$ 269,00	R$ 248,94	R$ 217,00	R$ 218,46	R$ 1.092,32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V					
Grupo 1					Compras.gov	Município de Apuiarés CE	Município de Santa Helena MA	Município de Santana do Acaraú CE	SS Esportes	Futebol Shop	Lojão dos Esportes	Mazierio Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	Lagunа Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	RMM Sports Comde Prod. Esportivos ME 22.382.705/0001-53	Brescigliari Cia Ltda 02.966.083/0001-01	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
6	REDE ESPORTE, MATERIAL: ALGODÃO/NYLON, COR:VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIDAS 183CM X 15,25CM, COM SUPORTE	617632	unidade	5	R$ 77,00	R$ 76,43	R$ 36,57	R$ 26,13	R$ 80,00	R$ 29,90	R$ 8,80	R$ 199,00	R$ 49,90	R$ 89,94	R$ 229,99	R$ 199,00	R$ 37,40	R$ 47,00	R$ 39,98	R$ 60,00	R$ 80,44	R$ 402,20

					Parâmetro I	Parâmetro IV				
Grupo 1					Compras.gov	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
7	REDE ESPORTE, MATERIAL:NÁILON, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARAC-TERÍSTICAS ADI-CIONAIS: TAMANHO OFICIAL, SEM SUPORTE (futmesa)	464753	unidade	5	R$ 46,40	R$ 69,90	R$ 59,00	99,90	R$ 68,80	R$ 344,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II					Parâmetro III				Parâmetro IV						Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Universidade Estadual de Campinas	Município de Apuarés CE	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Netshoes	Maravilhas do Lar	Penalty	Lojão dos Esportes	Maziero Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	Milene Yuri da Costa Martins Barboza 60.803.959/0001-97	BS Com de Mat. Esportivo Eireli 15.649.811/0001-95	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
8	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:250 A 260 G, CIRCUNFERÊNCIA:64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI, SIMULANDO GOMOS, APLICAÇÃO:VOLEI DE QUADRA, COR:MULTICOLOR	476038	unidade	8	R$ 67,00	R$ 332,61	R$ 182,03	R$ 179,71	R$ 104,95	R$ 43,46	R$ 19,08	R$ 19,99	R$ 49,99	R$ 23,90	R$ 480,00	R$ 159,90	R$ 99,99	R$ 39,90	R$ 72,99	R$ 414,00	R$ 333,00	R$ 219,00	R$ 499,00	R$ 175,82	R$ 1.406,53

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II						Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V					
Grupo 1					Compras.gov	Colégio Pedro II-Campus São Cristóvão II	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Santana do Acaraú CE	Rythmoon	Decathlon	Lojão dos Esportes	Mazi ero Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	BS Com de Mat. Esportivo Eireli 15.649.811/0001-95	Celestial Adm e Conservadora Ltda 48.385.849/0001-57	Ind de Bolas Tita Ltda 17.952.607/0001-74	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
9	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA:75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4	375638	unidade	8	R$ 119,30	R$ 105,82	R$ 114,93	R$ 129,50	R$ 51,80	R$ 44,25	R$ 100,93	R$ 90,00	R$ 39,99	R$ 47,90	R$ 560,00	R$ 189,90	R$ 699,99	R$ 53,90	R$ 109,99	R$ 488,00	R$ 252,00	R$ 520,00	R$ 196,87	R$ 168,31	R$ 204,17	R$ 1.633,35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Santana do Acaraú CE	Netshoes	SS Esportes	Lojão dos Esportes	Mazieiro Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	Casa do Atleta Ltda 05.999.969/0001-31	RB Esportes Ltda - Olímpica Esportes 43.444.818/0001-06	Traum Artigos Esportivos Ltda 02.441.945/0001-74	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
10	REDE ESPORTE, MATERIAL:FIO SEDA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO:OFICIAL	303860	unidade	6	R$ 33,90	R$ 65,36	R$ 19,58	R$ 48,27	R$ 30,87	R$ 27,20	R$ 22,99	R$ 21,90	R$ 99,00	R$ 69,90	R$ 79,96	R$ 59,99	R$ 69,00	R$ 98,00	30,00	R$ 93,26	R$ 31,91	R$ 53,01	R$ 318,03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II					Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município de Apuiarés CE	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Decathlon	Toymania	Lojão dos Esportes	Mazieiro Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	Gemene Corporate Ltda 43.001.604/0001-65	K S Artigos Esporti vos Ltda 19.444.651/0001-07	Dafe Business Solution Ltda ME 40.762.006/0001-10	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
11	BOLA HANDEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA:54 A 56 CM, MODELO:FEMININO	450233	unidade	8	R$ 112,50	R$ 119,68	R$ 224,64	R$ 126,50	R$ 45,48	R$ 114,65	R$ 149,99	R$ 69,99	R$ 82,90	R$ 145,00	R$ 199,90	R$ 96,99	R$ 144,99	R$ 176,00	R$ 170,00	R$ 210,20	R$ 159,93	R$ 138,20	R$ 1.105,57

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V					
Grupo 1					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG			Kikos Fitness	Max Festa	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Gemene Corporate Ltda 43.001.604/0001-65	Bruno Esportes Ltda 51.414.411/0001-64	Brescchigliari Cia Ltda 02.966.083/0001-01	Vip Equipamentos Esportivos Ltda 36.055.300/0001-15	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário			Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
12	CORDA DE PULAR, MATERIAL:100% POLIéSTER, ESPESSURA:8 MM, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M	619056	unidade	20	R$ 10,54	R$ 12,57			R$ 7,20	R$ 5,50	R$ 8,40	R$ 25,20	R$ 19,99	R$ 26,80	R$ 7,90	R$ 19,99	R$ 12,50	R$ 16,82	R$ 20,39	R$ 30,00	R$ 15,99	R$ 319,71

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II		Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V						
Grupo 1					Compras.gov	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Casa da Educação	Maravilhas do Lar	Feira da Madrugada	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Fabriplec Esportes Ltda 43.586.453/0001-98	Laguna Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	Arena Mais Esportes Ltda 36.493.863/0001-95	Princess Soluções em Serv. e Com. Ltda 49.935.709/0001-78	Castro e Castro Com e Import Ltda 08.198.623/0002-03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
13	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:0,63 M, APLICAÇÃO:PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR:VARIADA	466226	unidade	20	R$ 5,82	R$ 5,25	R$ 2,80	R$ 7,11	R$ 5,99	R$ 13,99	R$ 79,90	R$ 4,20	R$ 6,90	R$ 11,99	R$ 51,47	R$ 5,00	R$ 49,00	R$ 5,50	R$ 3,99	R$ 17,26	R$ 345,21

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Município de Santa Helena MA	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Magazine Médica	Casa da Educação	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	RMM Sports Com de Prod. Esportivos ME 22.382.705/0001-53	HFD Comércio Ltda 38.309.519/0001-29	João Victor de Almeida Gomes 57.128.270/0001-08	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
14	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA:350 A 370 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM	619546	unidade	10	R$ 39,66	R$ 41,79	R$ 10,15	R$ 18,37	R$ 10,33	R$ 13,41	R$ 25,50	R$ 31,50	R$ 35,99	R$ 34,60	R$ 67,99	R$ 24,00	R$ 59,90	R$ 6,10	R$ 29,95	R$ 299,49

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Patrocínio MG	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Casas Bahia	Mundo Pedagógico	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Breschigliari Cia Ltda 02.966.083/0001-01	Henrique de Souza Moura Ltda 32.328.127/0001-20	Ind e Com de Colchões Orthovida Ltda 07.628.070/0001-38	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
15	COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO	603494	unidade	20	R$ 63,25	R$ 40,20	R$ 51,44	R$ 27,89	R$ 37,56	R$ 34,99	R$ 95,00	R$ 94,90	R$ 199,90	R$ 219,99	R$ 178,00	R$ 299,99	R$ 36,50	R$ 41,00	R$ 58,00	R$ 98,57	R$ 1.971,48

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Universidade Estadual de Campinas	Município de Apuarés CE	Município de Santa Helena MA	Município de Santana do Acaraú CE	Maravilhas do Lar	Decathlon	Lojão dos Esportes	Mazieiro Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	Lagunа Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	Ansah Comércio Ltda 54.496.178/0001-02	Tecbol Ltda 27.183.604/0001-77	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
16	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 LADOS REVESTIDOS	602264	unidade	20	R$ 34,18	R$ 60,39	R$ 34,19	R$ 75,23	R$ 29,63	R$ 29,99	R$ 49,99	R$ 28,90	R$ 290,00	R$ 21,50	R$ 29,99	R$ 49,20	R$ 29,99	R$ 128,00	R$ 22,00	R$ 108,00	R$ 7,00	R$ 60,48	R$ 1.209,62

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	IF Sul de Minas - Campus Passos	Universidade Estadual de Campinas	Município de Santana do Acaraú CE	Penalty	Decathlon	Lojão dos Esportes	Mazierio Artigos Esportivos Ltda ME (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	Ansah Comércio Ltda 54.496.178/0001-02	JR Variedades e Serviços Ltda 58.573.839/0002-80	Denes Gonçalves Ribeiro Filho 65.244.660/0001-63	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
17	BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL,40MM	464733	Kit com 6	17	R$ 16,03	R$ 14,04	R$ 13,12	R$ 4,13	R$ 9,99	R$ 19,99	R$ 9,90	R$ 12,00	R$ 35,50	R$ 24,96	R$ 45,99	R$ 54,00	R$ 23,28	R$ 29,34	R$ 17,16	R$ 21,96	R$ 373,35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV			Parâmetro V					
Grupo 1					Compras.gov	Município de Santa Helena MA	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Toca Militar	Decathlon	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Reserva Soluções em Equip. Táticos Ltda ME 59.012.539/0001-03	V7 Comercial Ltda 60.746.857/0001-87	Treveza Soluções Ltda 58.613.526/0001-27	Ind de Bolas Tita Ltda 17.952.607/0001-74	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
18	APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON/REGULAGEM DE AJUSTE/GANCHO FIXAÇÃO COR:PRETO	429784	Kit com 6	4	R$ 9,25	R$ 41,79	R$ 4,66	R$ 11,06	R$ 4,50	R$ 9,99	R$ 2,90	R$ 25,50	R$ 16,99	R$ 9,99	R$ 14,50	R$ 13,85	R$ 18,46	R$ 6,78	R$ 13,59	R$ 54,35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II							Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	IF - Campus São Gonçalo	Município de Apuiarés CE	Município de Santa Helena MA	Município De São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Santana do Acaraú CE	GCLab	Loja Net Lab	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Fastlabor Comercial Eireli 21.707.794/0001-06	FC Com. De Informática Ltda EPP 26.068.984/0001-36	Camargo Science Soluções Diagnósticas Ltda 08.580.826/0001-89	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
19	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO ABS, TIPO:BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNCÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO	414358	unidade	4	R$ 31,59	R$ 127,71	R$ 31,18	R$ 67,91	R$ 44,98	R$ 15,54	R$ 22,12	R$ 37,76	R$ 18,73	R$ 26,93	R$ 19,90	R$ 35,50	R$ 49,95	R$ 65,00	89,90	R$ 33,00	R$ 8,78	R$ 26,95	R$ 41,86	R$ 167,43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 1					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG	Município de Tarumã	Marinho Atacado	Art Nova	Ri Happy	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Papelaria SS Ltda ME - CNPF 52.221.520/0001-28	Lorrane Carneiro Gonçalves 22.329.418/0001-80	Ind de Bolas Tita Ltda 17.952.607/0001-74	Princess Soluções em Serv. e Com. Ltda 49.935.709/0001-78	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
20	PETECA, MATERIAL BASE:CORTIÇA, TIPO:BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO APROXIMADO 10 G, CORPO NÁILON, COMPRIMENTO: 62/70 MM	363479	unidade	20	R$ 21,60	R$ 2,00	R$ 18,10	R$ 30,98	R$ 6,90	R$ 6,90	R$ 4,99	R$ 10,50	R$ 114,99	R$ 43,20	R$ 26,90	16,30	R$ 10,29	R$ 20,70	R$ 23,88	R$ 477,64

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III		Parâmetro IV			Parâmetro V			
Grupo 1					Compras.gov				Real Esporte	Lojão dos Esportes	Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Emerson Medeiros Santos ME 49.958.380/0001-60		VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**				**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**			
21	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:FAIXA DE CAPITÃO cor: VERMELHA	374395	unidade	10	R$ 16,90				R$ 12,00	R$ 8,90	R$ 29,50	R$ 19,95	23,90	R$ 11,80		R$ 17,56	R$ 175,64

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II		Parâmetro III		Parâmetro IV			Parâmetro V			
Grupo 1					Compras.gov			Real Esporte		Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Emerson Medeiros Santos ME 49.958.380/0001-60		VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**			**Valor unitário**		**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**			
22	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:FAIXA DE CAPITÃO Cor: LARANJA	374395	unidade	10	R$ 16,90			R$ 12,00		R$ 29,50	R$ 19,95	23,90	R$ 11,80		R$ 19,01	R$ 190,08

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II		Parâmetro III		Parâmetro IV			Parâmetro V			
Grupo 1					Compras.gov			Real Esporte		Amaral Sports Ltda - CNPJ 65.215.920/0001-72	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP-CNPJ 60.955.325/0001-50	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Emerson Medeiros Santos ME 49.958.380/0001-60		VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**			**Valor unitário**		**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**			
23	FAIXA PREMIAÇÃO/GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: ELASTANO E NYLON, LARGURA:6,40 CM, COMPRIMENTO:46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO:FAIXA DE CAPITÃO COR: AMARELA	374395	unidade	10	R$ 16,90			R$ 12,00		R$ 29,50	R$ 19,95	23,90	R$ 11,80		R$ 19,01	R$ 190,08

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II		Parâmetro III				Parâmetro IV				Parâmetro V					
Grupo 2					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Município de Apuiarés CE	Super EPI	Consta Med	Pague Menos	Magazine Médica	Resgatex Ltda (CNPJ 15.822.337/0001-51)	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Hosp Light (CNPJ 22.423.890/0001-87)	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP(CNPJ 60.955.325/0001-50)	GMX Com e Serv. Ltda 41.239.376/0001-30	Life Care Diagnósticos Ltda 34.637.297/0001-12	Marcos Paulo Baião 61.196.113/0001-07	Rossi Produtos Hospitalares Ltda 00.072.182/0001-06	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**		
24	Maleta contendo kit básico de primeiros socorros Material: Plástico Resistente Tamanho: Grande Aplicação: Transporte De Medicamentos e Primeiros Socorros Dimensões Externas: 24 X 22 X 44 CM	633139	unidade	3	R$ 169,06	R$ 95,32	R$ 107,61	R$ 47,85	R$ 60,69	R$ 56,99	R$ 84,34	R$ 175,00	R$ 199,90	R$ 107,20	R$ 123,99	R$ 170,90	R$ 185,27	R$ 120,99	R$ 176,00	R$ 125,41	R$ 376,22

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II		Parâmetro III			Parâmetro IV			Parâmetro V					
Grupo 2					Compras.gov	Município de Apuiarés CE	Hospital Federal de Ipanema	Drogarias Pacheco	Mania Mariana	Pague Menos	Resgatex Ltda (CNPJ 15.822.337/0001-51)	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Hosp Light (CNPJ 22.423.890/0001-87)	Farmácia Padre Cícero Ltda 00.326.003/0001-10	Cia Latino Americana de Medicamentos 84.683.481/0104-82	OK Dental Com de Mat. Odonto Médico e Hospitalar Ltda 23.460.299/0001-62	Drogaria Desconto de Leopoldina Ltda 71.007.546/0001-12	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**		
25	Bolsa Térmica Uso Em Saúde (para gelo) Aplicação*: P/ Frio Material*: Polímero Composição: Autoresfriamento Por Reação Química Endotérmica Largura*: Cerca 20 CM Comprimento*: Cerca 15 CM Características Adicionais*: Selada	638511	unidade	3	R$ 28,90	R$ 27,15	R$ 13,06	R$ 14,00	R$ 24,90	R$ 26,99	R$ 12,50	R$ 99,90	R$ 24,50	R$ 17,99	R$ 26,59	R$ 44,60	R$ 20,90	R$ 29,38	R$ 88,15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV			Parâmetro V				
Grupo 2					Compras.gov	Pref. Mun. De São Sebastião do Alto - RJ	Prefeitrua Municipal de São Lourenço MG	Município de Brazópolis MG	Câmara Municipal de Botucatu	Loja Santo Antonio	Londrisupri	Magazine Médica	Resgatex Ltda (CNPJ 15.822.337/0001-51)	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Hosp Light (CNPJ 22.423.890/0001-87)	DF Máquinas e Ferramentas Ltda 21.793.208/0001-85	Chechi Licitações Ltda 63.309.869/0001-32	Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda 05.048.534/0001-01	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**		
26	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, ag, DIMENSÕES:27,50 x 15 x 2,30 CM	625127	Kit com 20	1	R$ 138,00	R$ 155,12	R$ 88,00	R$ 73,97	R$ 130,95	R$ 209,80	R$ 110,00	R$ 105,60	R$ 740,00	R$ 79,90	R$ 300,00	R$ 94,80	R$ 256,00	R$ 117,80	R$ 185,71	R$ 185,71

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II						Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V					
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	Município de São Pedro da Aldeia RJ	Inst de Prev. Dos Serv. Públ. De Bom Sucesso-MG	Município de Itaúna MG	Município de Pinheiral RJ	GCE Papéis	Gimba	Lojas Mel	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	RD Licitações Ltda 62.932.378/0001-80	TSR De Carvalho Ltda 58.206.106/0001-26	JS Cordeiro EPP 18.255.882/0001-00	ACH Mat. e Serv. Ltda ME 48.760.337/0001-23	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
27	Caixa de sulfite: PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR: EXTRABRANCA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	204657	caixa	5	R$ 236,00	R$ 253,28	R$ 237,00	R$ 238,54	R$ 232,88	R$ 211,60	R$ 255,54	R$ 228,75	R$ 276,90	R$ 284,91	R$ 235,40	R$ 356,50	R$ 256,80	R$ 199,90	R$ 349,00	R$ 275,00	R$ 242,40	R$ 310,00	R$ 250,00	R$ 259,49	R$ 1.297,47

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	Município de Itaúna MG	Município de Pinheiral RJ	Atacado Jandaia	Oceanob2b	Reynal Papéis	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	D Tudo Armarinhos Ltda 32.102.852/0001-86	Kalunga S.A. 43.283.811/0219-04	THS Tecnologia Informação e Comunicação 10.757.593/0001-99	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
28	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR:AZUL, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	204657	resma	5	R$ 23,60	R$ 48,12	R$ 23,70	R$ 31,25	R$ 30,17	R$ 39,00	R$ 38,90	R$ 46,40	R$ 37,20	R$ 69,50	R$ 39,47	R$ 99,90	R$ 50,85	R$ 69,35	R$ 43,50	R$ 58,65	R$ 46,85	R$ 234,24

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III								Parâmetro V				
Grupo 3					Comprasgov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	Município de Itaúna MG	Atacadão Jandaia	Oceanob2b	Suprijá	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	D Tudo Armarinhos Ltda 32.102.852/0001-86	Kalunga S.A. 43.283.811/0219-04	THS Tecnologia Informação e Comunicação 10.757.593/0001-99	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
29	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	204657	resma	5	R$ 23,60	R$ 48,12	R$ 23,70	R$ 31,25	R$ 39,00	R$ 38,90	R$ 41,30	R$ 37,20	R$ 69,50	R$ 39,47	R$ 99,90	R$ 50,85	R$ 69,45	R$ 43,50	R$ 74,10	R$ 48,66	R$ 243,28

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III								Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	Município de Itaúna MG	Município de Pinheiral RJ	Atacado Jandaia	Oceanob2b	Suprijá	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	D Tudo Armarinhos Ltda 32.102.852/0001-86	THS Tecnologia Informação e Comunicação 10.757.593/0001-99	Kalunga S.A 43.283.811/0086-49	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
30	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR: ROSA CLARO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	204657	resma	5	R$ 23,60	R$ 48,12	R$ 23,70	R$ 31,25	R$ 30,07	R$ 39,00	R$ 38,90	R$ 41,30	R$ 37,20	R$ 69,50	R$ 39,47	R$ 99,90	R$ 50,85	R$ 64,35	R$ 58,65	R$ 41,50	R$ 46,09	R$ 230,43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III								Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	Município de Itaúna MG	Município de Pinheiral RJ	Atacado Jandaia	Ocean ob2b	Suprijá	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	D Tudo Armarinhos Ltda 32.102.852/0001-86	THS Tecnologia Informação e Comunicação 10.757.593/0001-99	Kalunga S.A 43.283.811/0086-49	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
31	Resma de sulfite PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA:75 G/M2, COR: VERDE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	204657	resma	5	R$ 23,60	R$ 48,12	R$ 23,70	R$ 31,25	R$ 30,07	R$ 39,00	R$ 38,90	R$ 41,30	R$ 37,20	R$ 69,50	R$ 39,47	R$ 99,90	R$ 50,85	R$ 69,55	R$ 54,90	R$ 41,50	R$ 46,18	R$ 230,88

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II								Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas	Prefeitura de Limoeiro do Norte CE	Prefeitura Municipal de Vargem Grande MA	Prefeitura Municipal de Baurú	Delegacia Secc. Pol. Judiciária da Capital SP	Procuradoria da República-MG	Kaluga	Nova Limp	Magazine Médica	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	ACS Empreendimentos Ltda 51.600.250/0001-01	Lad Soluções Integradas Ltda 47.134.863/0001-15	Dagel Com de Material de Escritório Ltda 07.245.458/0001-50	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
32	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, GRAMATURA:63 G/M2, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	483474	unidade	20	R$ 12,45	R$ 18,74	R$ 8,70	R$ 9,60	R$ 21,49	R$ 19,00	R$ 10,40	R$ 16,40	R$ 23,32	R$ 17,30	R$ 14,09	R$ 18,17	R$ 23,00	R$ 31,85	R$ 14,96	R$ 29,90	R$ 22,84	R$ 8,90	R$ 10,34	R$ 11,36	R$ 17,14	R$ 342,81

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 3					Comprasgov	Prefeitura Municipal de Patrocínio MG	ADEJERI - Jericoacoara CE	Prefeitura Municipal de Patrocínio MG	Mundoware	Print Loja	Atcink	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Cristina David da Silva Santos 49.808.666/0001-60	Dyfal Com. De Variedades B2G Ltda 48.760.218/0001-70	Gouvea Serv. E Soluções Integradas Ltda 65.520.873/0001-70	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
33	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY ADESIVO, COR:BRANCA, LARGURA:61 CM, COMPRIMENTO:30 M, GRAMATURA:MÍNIMA DE 130 G/M2	618995	pacote	10	R$ 42,00	R$ 16,10	R$ 24,91	R$ 16,10	R$ 12,50	R$ 13,22	R$ 8,99	R$ 15,99	R$ 29,05	R$ 16,50	R$ 21,25	R$ 21,33	R$ 12,00	R$ 18,00	R$ 19,14	R$ 191,39

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura de Limoeiro do Norte CE	Prefeitura Municipal de Bauru	Município da Estância Turística de Batatais SP	Prefeitura municipal de Cruz-CE	Atacado Jandaia	Sodine	Kalunga	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Jadiel de Jesus Santos 58.091.293/0001-40	LT Global Com. E Serv. Ltda 08.191.340/0001-59	Gráfica Caminha Ltda 01.098.180/0001-59	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
34	CADERNO, MATERIAL:PAPEL, MATERIAL CAPA:COM CAPA E CONTRA CAPA, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, QUANTIDADE FOLHAS:240 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:15 matérias, Imagem & Mensagem, Spiral Ima, APLICAÇÃO:UNIVERSITÁRIO	628590	unidade	50	R$ 12,48	R$ 15,37	R$ 10,35	R$ 10,20	R$ 12,99	R$ 18,45	R$ 20,25	R$ 27,90	R$ 39,99	R$ 64,70	R$ 19,90	R$ 39,90	R$ 27,96	R$ 24,00	R$ 17,07	R$ 16,50	R$ 23,63	R$ 1.181,28

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II		Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 3					Comprass.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Bauru	Contabilista	Kalunga	Gimba	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	LT Global Com. E Serv. Ltda 08.191.340/0001-59	Medisul Com de Mercadorias e Repres. Ltda 34.792.887/0001-10	Mikroshop Com Soluçõ es e Tecnologia Ltda 08.388.921/0001-85	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
35	CADERNO DE DESENHO, TIPO:HORIZONTAL SEM PAUTA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA FOLHAS:56 G/M2, GRAMATURA CAPA:63 G/M2, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BROCHURA, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO	621413	unidade	50	R$ 6,90	R$ 6,84	R$ 4,82	R$ 9,50	R$ 14,90	R$ 17,79	R$ 14,99	R$ 19,75	R$ 11,50	R$ 14,79	R$ 13,53	R$ 10,00	R$ 11,88	R$ 12,09	R$ 604,58

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV					
Grupo 3					Compras.gov	USP - Universidade Federal de São Paulo	Secretaria de Estado da Educação MG	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais	Prefeitura Municipal de Uberlândia	i9automaçãocomercial	Kalunga	Gimba	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
36	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 5,50 CM, ALTURA: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:-- COR:TRANSPARENTE	623782	unidade	20	R$ 1,33	R$ 0,70	R$ 5,53	R$ 0,63	R$ 3,72	R$ 1,90	R$ 6,90	R$ 0,39	R$ 1,05	R$ 9,90	R$ 8,99	R$ 1,15	R$ 3,52	R$ 70,32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II						Parâmetro III			Parâmetro IV					
Grupo 3					Compras.gov	USP - Universidade Federal de São Paulo	Conselho Regional de Contabilidade SP	Secretaria de Estado da Educação MG	ACISP ES	Delegacia Secc. Pol. Judiciária da Capital SP	Prefeitura Municipal de Uberlândia	Espaço do Crachá	visual pvc	i9automação comercial	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
37	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL:POLIÉSTER, COR:AZUL, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E ARGOLA, ACABAMENTO:IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DUPLA FACE	376001	unidade	20	R$ 4,42	R$ 3,45	R$ 2,96	R$ 5,53	R$ 2,51	R$ 5,88	R$ 1,95	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 5,90	R$ 1,99	R$ 1,91	R$ 19,90	R$ 2,46	R$ 4,56	R$ 91,23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV					
Grupo 3					Compras.gov	Município de Morrinhos CE	Prefeitura de Limoeiro do Norte CE	Prefeitura Municipal de Vargem Grande MA	Kalunga	Leroy Merlin	Gimba	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
38	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 140 FL, TAMANHO GRAMPO:23/17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, CARRETILHA DUPLA	455645	unidade	5	R$ 51,40	R$ 77,44	R$ 179,30	R$ 91,18	R$ 79,80	R$ 52,89	R$ 57,90	R$ 147,45	R$ 139,95	R$ 69,90	R$ 95,05	R$ 94,75	R$ 473,75

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V		
Grupo 3					Compras.gov	Município de Morrinhos CE	Prefeitura de Limoeiro do Norte CE	Câmara Municipal de Icapuí CE	Prefeitura Municipal de Caucaia CE	Papelaria Universitária	Acapel Store	Gimba	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Dageal Com de Material de Escritório Ltda 07.245.458/0001-50	Super Comercial Apolo Ltda 18.343.089/0001-54	Pollyana Melo da Silva Lustosa 37.722.924/0001-01	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**		
39	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/13	336780	caixa	5	R$ 7,65	R$ 7,04	R$ 35,64	R$ 18,96	R$ 42,00	R$ 10,90	R$ 9,50	R$ 10,49	R$ 62,80	R$ 7,10	R$ 40,63	R$ 19,05	R$ 17,39	R$ 4,50	R$ 20,98	R$ 104,88

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II								Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V		
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Niterói	Prefeitura Municipal de Teresina PI	Prefeitura de Limoeiro do Norte CE	ADEJERI - Jericoacoara CE	Prefeitura Municipal de Varjem Grande MA	Hospital de Saúde Mental de Messejana	Prefeitura municipal de Cruz-CE	Oceanob2b	Kalunga	Gimba	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Mendes Comercial Ltda 06.943.213/0001-33	Central Suprimentos Ltda 41.658.519/0001-49	Comercial Costa Ferreira Ltda 57.650.919/0001-48	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
40	PASTA ARQUIVO AZ, MATERIAL:Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, TIPO: A Z, LARGURA:280 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:80 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA LOMBADA C/ETIQUETA, APLICAÇÃO:ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS	625647	unidade	20	R$ 13,23	R$ 14,18	R$ 18,10	R$ 11,35	R$ 13,52	R$ 12,60	R$ 12,16	R$ 12,96	R$ 10,15	R$ 14,90	R$ 26,90	R$ 18,49	R$ 29,99	R$ 28,45	R$ 17,00	R$ 22,31	R$ 11,80	R$ 35,00	R$ 13,30	R$ 17,70	R$ 354,09

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V	
Grupo 3					Compras.gov	Município de Morrinhos CE	Prefeitura de Limoeiro do Norte CE	Câmara Municipal de Icapuí CE	Prefeitura Municipal de Bauru	Ocean ob2b	i2M Store	Starvox Pap. e Informática	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Mendes Comercial Ltda 06.943.213/0001-33	Distribuidora do Norte Com e Serv Ltda 48.471.301/0001-20	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
41	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:60 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	251750	unidade	5	R$ 76,00	R$ 88,50	R$ 55,59	R$ 45,07	R$ 79,16	R$ 91,90	R$ 74,21	R$ 68,90	R$ 171,99	R$ 92,27	R$ 39,90	R$ 155,38	R$ 27,29	R$ 18,50	R$ 77,48	R$ 387,38

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V			
Grupo 3					Compras.gov	Município da Estância Turística de Batatais SP	Pedagógica	NZB Embalagens	Gimba	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Papelaria Ouro Ltda 07.266.248/0001-48	Comercial e Papelaria Ipiranga Ltda 32.931.594/0001-40	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Castro e Castro Com e Import Ltda 08.198.623/0002-03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
42	Bobina de PAPEL KRAFT 10 kg GRAMATURA:80 G/M2, COMPRIMENTO:165 M, LARGURA:60 CM, COR:PARDA	373896	bobina	1	R$ 149,40	R$ 115,00	R$ 89,28	R$ 90,61	R$ 94,90	R$ 99,30	R$ 137,50	R$ 139,90	R$ 106,93	R$ 17,00	R$ 120,00	R$ 175,30	R$ 62,98	R$ 107,55	R$ 107,55

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Município de Maranguape CE	Município de Itaúna MG	Max Festas	Reynal Papéis	Contabilista	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	MTH Com e Serv Ltda 31.028.653/0001-02	B.C. Com de Embalagens Eireli 07.586.253/0001-38	RT Com e Distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
43	Folha de PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:VERMELHA	417233	unidade	10	R$ 1,46	R$ 2,03	R$ 1,60	R$ 0,91	R$ 2,90	R$ 2,80	R$ 1,95	R$ 1,70	R$ 3,05	R$ 1,57	R$ 2,03	R$ 2,19	R$ 2,82	R$ 1,22	R$ 2,02	R$ 20,16

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Município de Maranguape CE	Município de Itaúna MG	Max Festas	Reynal Papéis	Lojas Mel	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	ACS Empreendimentos Ltda 51.600.250/0001-01	Dageal Com de Material de Escritório Ltda 07.245.458/0001-50	Lojas Milium Ltda 83.240.333/0063-18	JAB Com Atacadista Sul Ltda 55.078.832/0001-12	RT Com e Distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
44	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:AMARELA	417233	unidade	10	R$ 1,46	R$ 2,03	R$ 1,60	R$ 0,91	R$ 2,90	R$ 2,15	R$ 1,49	R$ 1,70	R$ 3,05	R$ 1,57	R$ 2,03	R$ 1,80	R$ 1,39	R$ 1,99	R$ 1,90	R$ 1,22	R$ 1,82	R$ 18,24

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 3					Comprasgov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Município de Maranguape CE	Município de Itaúna MG	Max Festas	Reynal Papéis	Contabilista	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	MTH Com e Serv Ltda 31.028.653/0001-02	JAB Com Atacadista Sul Ltda 55.078.832/0001-12	Lazzeri & Lazzeri Ltda 11.513.849/0001-85	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
45	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:VERDE	417233	unidade	10	R$ 1,46	R$ 2,03	R$ 1,60	R$ 0,91	R$ 2,90	R$ 2,15	R$ 1,95	R$ 1,70	R$ 3,05	R$ 1,57	R$ 2,03	R$ 2,19	R$ 1,90	R$ 2,50	R$ 2,00	R$ 19,96

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V				
Grupo 3					Comprasgov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Município de Maranguape CE	Município de Itaúna MG	Reynal Papéis	Contabilista	Lojas Mel	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Lojas Milium Ltda 83.240.333/0063-18	Kalunga S.A. 43.283.811/0059-76	Lazzeri & Lazzeri Ltda 11.513.849/0001-85	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
46	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:ROSA	417233	unidade	10	R$ 1,46	R$ 2,03	R$ 1,60	R$ 0,91	R$ 2,15	R$ 1,95	R$ 1,49	R$ 1,70	R$ 3,05	R$ 1,57	R$ 2,03	R$ 1,50	R$ 3,00	R$ 2,50	R$ 1,92	R$ 19,24

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V		
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Município de Maranguape CE	Município de Itaúna MG	Reynal Papéis	Contabilista	Lojas Mel	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Lojas Milium Ltda 83.240.333/0063-18	MTH Com e Serv Ltda 31.028.653/0001-02	JAB Com Atacadista Sul Ltda 55.078.832/0001-12	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
47	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:AZUL	417233	unidade	10	R$ 1,46	R$ 2,03	R$ 1,60	R$ 0,91	R$ 2,80	R$ 1,95	R$ 1,49	R$ 1,70	R$ 3,05	R$ 1,57	R$ 2,03	R$ 1,99	R$ 2,45	R$ 2,30	R$ 1,95	R$ 19,52

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V			
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Município de Maranguape CE	Município de Itaúna MG	Reynal Papéis	Contabilista	Lojas Mel	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Lazzeri & Lazzeri Ltda 11.513.849/0001-85	RT Come Distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
48	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA:48 CM, COR:MARROM	417233	unidade	10	R$ 1,46	R$ 2,03	R$ 1,60	R$ 0,91	R$ 2,80	R$ 1,95	R$ 1,49	R$ 1,70	R$ 3,05	R$ 1,57	R$ 2,03	R$ 2,50	R$ 1,22	R$ 1,87	R$ 18,70

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Município de Itaúna MG	Nova Marques Papelaria	Reynal Papéis	Kalunga	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Infoprint Com de Mat de Informática Ltda 22.980.346/0001-36xx	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
49	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:VERMELHA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	457033	pacote com 10	1	R$ 9,00	R$ 8,23	R$ 16,00	R$ 17,00	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 16,50	R$ 9,30	R$ 23,90	R$ 37,99	R$ 14,65	R$ 7,45	R$ 17,50	R$ 15,50	R$ 15,50

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V					
Grupo 3					Compras.gov	Município de Itaúna MG	Nova Marques Papelaria	Reynal Papéis	Kalunga	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Lad Soluções Integradas Ltda 47.134.863/0001-15	Infoprint Comde Mat de Informática Ltda 22.980.346/0001-36xx	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
50	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:AMARELA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	457033	pacote com 10	1	R$ 9,00	R$ 8,23	R$ 16,00	R$ 17,00	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 16,50	R$ 9,30	R$ 23,90	R$ 37,99	R$ 17,16	R$ 14,65	R$ 7,45	R$ 17,50	R$ 15,62	R$ 15,62

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V					
Grupo 3					Compras.gov	Município de Itaúna MG	Nova Marques Papelaria	Reynal Papéis	Kalunga	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Lad Soluções Integradas Ltda 47.134.863/0001-15	Infoprint Comde Mat de Informática Ltda 22.980.346/0001-36xx	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
51	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:VERDE, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	457033	pacote com 10	1	R$ 9,00	R$ 8,23	R$ 16,00	R$ 17,00	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 16,50	R$ 9,30	R$ 23,90	R$ 37,99	R$ 17,22	R$ 14,65	R$ 7,45	R$ 17,50	R$ 15,62	R$ 15,62

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Município de Itaúna MG	Anna Papelaria	Reynal Papéis	Kalunga	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Infoprint Comde Mat de Informática Ltda 22.980.346/0001-36xx	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
52	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:ROSA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	457033	pacote com 10	1	R$ 9,00	R$ 8,23	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 16,50	R$ 9,30	R$ 23,90	R$ 37,99	R$ 14,65	R$ 7,45	R$ 17,50	R$ 15,58	R$ 15,58

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V					
Grupo 3					Comprasgov	Município de Itaúna MG	Nova Marques Papelaria	Reynal Papéis	Kalunga	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Lad Soluções Integradas Ltda 47.134.863/0001-15	Infoprint Comde Mat de Informática Ltda 22.980.346/0001-36xx	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
53	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:AZUL, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	457033	pacote com 10	1	R$ 9,00	R$ 8,23	R$ 16,00	R$ 17,00	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 16,50	R$ 9,30	R$ 23,90	R$ 37,99	R$ 17,16	R$ 14,65	R$ 7,45	R$ 17,50	R$ 15,62	R$ 15,62

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V				
Grupo 3					Compras.gov	Município de Itaúna MG	Papelaria Queiroz	Nova Marques Papelaria	Reynal Papéis	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Infoprint Comde Mat de Informática Ltda 22.980.346/0001-36xx	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
54	Folha de PAPEL COLOR SET, FORMATO:A4, COR:MARROM, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA:21 CM, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES	457033	pacote com 10	1	R$ 9,00	R$ 8,23	R$ 18,00	R$ 16,00	R$ 17,00	R$ 14,00	R$ 16,50	R$ 9,30	R$ 23,90	R$ 37,99	R$ 14,65	R$ 7,45	R$ 17,50	R$ 16,12	R$ 16,12

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV						Parâmetro V	
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	JB Papelaria	MC Papéis	Leonel Franca Online	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Com Vicca Ltda 10.216.151/0001-35	LABIBE SAAD GENEROSO 01.496.702/0001-70	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
55	Folha de PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:86 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE	259216	unidade	20	R$ 1,48	R$ 2,02	R$ 2,19	R$ 1,95	R$ 1,52	R$ 1,99	R$ 2,20	R$ 1,19	R$ 1,60	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 1,92	R$ 38,44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II					Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V			
Grupo 3					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Prefeitura Municipal de Teresina PI	Câmara Municipal de Icapuí CE	Policia Militar de Minas Gerais - PMMG	Município de Pinheiral RJ	Leonel Franca Online	Loja Filipaper	Mundoware	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	S.H.B. Martins Brinquedos Ltda (CNPJ 06.204.509/0001-32)	S. C. Elias Papelaria Ltda 51.888.841/0001-18	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	ACS Empreendimentos Ltda 51.600.250/0001-01	3LC Ltda 05.457.026/0001-87	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
56	Pacote de PAPEL VERGÊ, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO:COLORIDO, COR:CINZA, GRAMATURA:180 G/M2, DIMENSÕES:210X297 MM, FORMATO:A4	266160	pacote	10	R$ 14,49	R$ 7,09	R$ 11,90	R$ 29,53	R$ 25,12	R$ 11,05	R$ 21,90	R$ 28,10	R$ 24,33	R$ 25,00	R$ 25,95	R$ 16,12	R$ 20,74	R$ 14,00	R$ 11,99	R$ 19,15	R$ 191,54

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III				Parâmetro IV										Parâmetro V			
Grupo 4					Compras.gov	Município de Apuarés CE	Prefeitura Municipal de Santa Helena MA	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Município de Santana de Acaraú CE	Bravo Jogos	Feira da Madrugada	Milium	Loja dos Esportes	Z Sport Artigos Esportivos (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tróló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Mercadão dos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP(CNPJ 60.955.325/0001-50)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	ALESSANDRA NUNES LORDS 03.865.570/0001-32	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
57	JOGO XADREZ, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS	328516	unidade	10	R$ 58,45	R$ 47,77	R$ 40,50	R$ 28,00	R$ 24,80	R$ 20,50	R$ 5,29	R$ 34,90	R$ 39,90	R$ 99,00	R$ 69,99	R$ 49,13	R$ 57,50	R$ 159,99	R$ 39,90	R$ 46,00	R$ 79,90	R$ 95,99	R$ 165,00	R$ 85,90	R$ 160,00	R$ 67,07	R$ 670,67

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II					Parâmetro III			Parâmetro IV								Parâmetro V			
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Município de Apuarés CE	Prefeitura Municipal de Santa Helena MA	Prefeitura Municipal de Ponto Chique MG	Município de Santana de Acaraú CE	Festas Brinquedos	Ri Happy	Decathlon	Z Sport Artigos Esportivos (CNPJ 10.584.072/0001-87)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Rafael Batista Matos ME (CNPJ 39.519.300/0001-17)	Oitopeia Comde Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Mercadãodos Esportes e Mat. Elétricos Ltda-EPP(CNPJ 60.955.325/0001-50)	Baixada Artigos para Gin. e Esportes em Geral Ltda (CNPJ 54.709.786/0001-40)	K S Artigos Esportivos Ltda 19.444.651/0001-07	RMM Sports Comde Prod. Esportivos ME 22.382.705/0001-53	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM (R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
58	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ENSINO PEDAGÓGICO INFANTIL, COMPONENTE: DAMAS.	626312	unidade	10	R$ 70,50	R$ 10,49	R$ 27,66	R$ 45,00	R$ 33,00	R$ 32,00	R$ 4,77	R$ 19,99	R$ 11,30	R$ 79,00	R$ 127,33	R$ 139,99	R$ 98,90	R$ 78,00	R$ 99,90	R$ 99,99	R$ 128,00	R$ 34,00	R$ 33,84	R$ 61,77	R$ 617,72

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V			
Grupo 4					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Beberibe CE	Município de São Raimundo Nonato PI	Prefeitura Municipal de Bauru	Lepok	kalunga	upalupa kids	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	BARBIN EMPRESARIAL LTDA 39.999.415/0001-56	A PONTE BRINQUEDOS EDUCATIVO LTDA 28.514.188/0001-05	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
59	Alfabeto móvel maiúsculo e minúsculo Tipo: Alfabeto Móvel Material: Mdf Dimensões: 50,00 X 50,00 X 3,00 MM Características Adicionais: Acondicionada Em Caixa De Papelão Quantidade Peças: 60 UM	630824	unidade	2	R$ 52,50	R$ 98,00	R$ 22,75	R$ 10,50	R$ 26,20	R$ 17,70	R$ 39,90	R$ 47,20	R$ 112,80	R$ 31,90	R$ 49,90	R$ 66,70	R$ 115,74	R$ 53,21	R$ 106,43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV								
Grupo 4					Comprasgov	Prefeitura Municipal de Vargem Grande MA	Município de Itaúna MG	Município de Morrinhos CE	Prefeitura Municipal de Paes Landim	Atacado São Paulo	Armarinho São José	Lepok	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda 06.698.091/0005-90	Castro e Castro Com e Import Ltda 08.198.623/0002-03	Comercial Costa Ferreira Ltda 57.650.919/0001-48	ARMARINHO DELMAR LTDA 33.102.542/0001-24	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
60	Pacote de PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:ESTAMPADO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS	262746	pacote	2	R$ 21,68	R$ 18,24	R$ 15,00	R$ 17,09	R$ 20,26	R$ 16,09	R$ 21,69	R$ 11,54	R$ 42,35	R$ 27,90	R$ 49,90	R$ 23,32	R$ 11,84	R$ 19,70	R$ 20,00	R$ 22,44	R$ 44,88

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Casa da Educação	Lojas Mel	Atacado Jandaia	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	T NAVA COMERCIO DE ELETROD. LTDA 18.912.500/0001-65	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**		
61	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: MATERIAL DOURADO, MATERIAL: MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADE PEÇAS:111 UN	604074	unidade	2	R$ 39,00	R$ 74,62	R$ 12,73	R$ 14,99	R$ 7,49	R$ 10,50	R$ 13,09	R$ 44,70	R$ 39,90	R$ 29,90	R$ 110,00	R$ 36,08	R$ 72,17

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II				Parâmetro III			Parâmetro IV					Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Prefeitura Muncipal de Beberibe CE	Prefeitura Municipal de Vargem Grande MA	Município de São Raimundo Nonato PI	Univ. Fed. Do Norte de Tocantins	Papelaria Queiroz	A Casa das Artes	Livrarias Cultura	Karisma Limeira Magazine Ltda ME (CNPJ 96.507.728/0001-83)	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI 28.358.266/0001-20	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
62	Material Pedagógico Tipo: Jogo Ábaco Soroban Material: Plástico Abs Dimensões: 26,30 X 6,00 X 2,00 CM Características Adicionais: Fomentar O Desenvolvimento De Recursos Didáticos	630899	unidade	2	R$ 45,80	R$ 98,00	R$ 50,56	R$ 40,95	R$ 26,52	R$ 9,69	R$ 10,40	R$ 19,48	R$ 13,99	R$ 12,90	R$ 66,60	R$ 54,90	R$ 39,90	R$ 37,12	R$ 37,63	R$ 75,26

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Fusão do Livro e do Brinquedo	Lúdico Distribuidora	Livraria Lira	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA 36.547.968/0001-80	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
63	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO:BLOCO LÓGICO, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES: 335X200X55 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA TIPO ESTOJO	285179	unidade	2	R$ 57,98	R$ 58,24	R$ 78,45	R$ 78,20	R$ 54,10	R$ 67,15	R$ 155,70	R$ 129,90	R$ 79,90	R$ 51,00	R$ 81,06	R$ 162,12

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Pedagógica	Casa da Educação	Ri Happy	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 48.529.824/0001-80	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
64	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:TANGRAM, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE:07 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:10 CONJUNTOS DE 7 PEÇAS, APLICAÇÃO:JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS	480946	unidade	2	R$ 38,21	R$ 50,05	R$ 11,90	R$ 37,90	R$ 20,75	R$ 37,09	R$ 51,20	R$ 78,90	R$ 29,90	R$ 30,74	R$ 38,66	R$ 77,33

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III	Parâmetro IV			Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Papelaria Prudentina	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA 53.111.650/0001-70	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
65	Dominó de letras	619062	unidade	2	R$ 29,30	R$ 17,14	R$ 27,40	R$ 28,05	R$ 23,90	R$ 29,90	R$ 40,40	R$ 28,01	R$ 56,03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III		Parâmetro IV			Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Aprendizados Mágicos	Casa da Educação	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA 53.111.650/0001-70	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
66	Dominó de sílabas	619062	unidade	2	R$ 29,30	R$ 23,66	R$ 8,00	R$ 29,90	R$ 29,90	R$ 62,00	R$ 29,90	R$ 38,80	R$ 31,43	R$ 62,87

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III				Parâmetro IV				Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Rei do Terço	Plenitude Distribuidora	Casa da Educação	Feira da Madrugada	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	FRANCCA COM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. 58.880.135/0001-79	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
67	Dominó de figuras	619062	unidade	2	R$ 29,30	R$ 18,41	R$ 7,50	R$ 31,98	R$ 29,90	R$ 32,90	R$ 28,90	R$ 40,70	R$ 19,90	R$ 29,90	R$ 40,20	R$ 28,14	R$ 56,29

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV			Parâmetro V			
Grupo 4					Compras.gov	Prefeitura Muncipal de Beberibe CE	Lion Editora	Casa do Psicopedagogo	Casa da Educação	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Laguna Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	G & M PAPELARIA LTDA ME 66.852.825/0001-42	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
68	Quebra cabeça 32 peças	480838	unidade	1	R$ 34,00	R$ 60,00	R$ 9,40	R$ 32,99	R$ 26,90	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 39,90	R$ 46,40	R$ 26,10	R$ 32,55	R$ 32,55

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV			Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Japurá PR	Mega Mídia Online	Casa do Papel	Canecando	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	G & M PAPELARIA LTDA ME 66.852.825/0001-42	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
69	Quebra cabeça 16 peças	480838	unidade	1	R$ 34,00	R$ 16,50	R$ 7,00	R$ 15,98	R$ 16,50	R$ 21,90	R$ 59,90	R$ 29,90	R$ 26,10	R$ 25,31	R$ 25,31

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV			Parâmetro V			
Grupo 4					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Japurá PR	Max Festa	Papelaria Artnova	Majoca Colorê	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	BAZAR O AMIGAO SHOPPING BOULEVARD LTDA 48.285.482/0001-08	KMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA 15.537.192/0001-47	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
70	Quebra cabeça 8 peças	480838	unidade	1	R$ 34,00	R$ 16,50	R$ 7,50	R$ 7,90	R$ 16,90	R$ 21,90	R$ 19,90	R$ 27,90	R$ 14,99	R$ 1,11	R$ 16,86	R$ 16,86

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II			Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V		
Grupo 4					Compras.gov	Prefeitura Municipal de Beberibe CE	Prefeitura Municipal de Vargem Grande MA	Município de São Raimundo Nonato PI	Havan	Ri Happy	Milium	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	KMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA 15.537.192/0001-47	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**		
71	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:JOGO DA MEMORIA, MATERIAL:MADEIRA MDF, QUANTIDADE:40 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO:5 X 5 CM, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS SERIGRAFADAS COM IMAGENS E SEUS PARES EM PAL	622090	unidade	2	R$ 26,24	R$ 53,00	R$ 75,98	R$ 32,12	R$ 24,99	R$ 35,99	R$ 26,90	R$ 23,46	R$ 35,30	R$ 17,90	R$ 26,90	R$ 5,85	R$ 32,05	64,105

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro II	Parâmetro III			Parâmetro IV				Parâmetro V			
Grupo 4					Compras.gov	Município de São Raimundo Nonato PI	Havan	Festas Brinquedos	Feira da Madrugada	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Tró ló ló Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ 50.562.057/0001-52)	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	Laguna Esporte Ltda 52.307.066/0001-22	HIPER DIFERENTE ATACADO DE VARIEDADES LTDA 08.698.239/0001-99	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
72	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:CUBO MÁGICO PROFISSIONAL 3X3 TORCIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, QUANTIDADE:1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO PELO INMETRO, TAMANHO:6 x 6 x 6 CM, COR:COLOR (STICKERLESS)	628652	unidade	2	R$ 31,13	R$ 15,90	R$ 19,99	R$ 2,24	R$ 2,99	R$ 11,05	R$ 11,80	R$ 34,90	R$ 17,90	R$ 14,50	R$ 3,99	R$ 15,13	R$ 30,25

					Parâmetro I	Parâmetro III			Parâmetro IV				
Grupo 4					Compras.gov	Livrarias Curitiba	Casa do Psicopedagogo	Aprendizados Mágicos	Papelaria Sbragi - CNPJ 60.509.871/0001-67	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
73	Cartão de emoção	600899	pacote	2	R$ 1,67	R$ 8,46	R$ 20,00	R$ 10,00	R$ 17,80	R$ 14,90	R$ 26,90	R$ 14,25	R$ 28,49

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – DE LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, 145 – Vila Piza – Limeira SP

					Parâmetro I	Parâmetro III			Parâmetro IV				
Grupo 4					Compras.gov	Sala de Saberes	Pedagogia Aqui em Casa	Aprendizados Mágicos	Oitopeia Com de Brinquedos Ltda ME 20.036.453/0001-85	Shop Bra Comercial Ltda 61.804.938/0001-59	Luciana Rodrigues Peluzi (CNPJ 56.127.503/0001-87)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO ITEM(R$)
Item	Descrição	Cód.	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
74	Cartão de rotina	600899	pacote	2	R$ 1,67	R$ 5,00	R$ 6,90	R$ 7,00	R$ 54,90	R$ 109,00	R$ 39,90	R$ 32,05	R$ 64,11

Resultado do somatório de todos os itens			
Valor Médio Unitário	**R$ 3.787,16**	**Valor Total Médio**	**R$ 27.441,69**